
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº145/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº07/2026.
ID CiudadES/Contratação: 2026.501C2600008.09.0007

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, com Sede na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio do Setor de Compras, com fulcro na Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará ***Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item***, na hipótese do art. 75, inciso II, § 2º, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimguandu.es.gov.br/>).

OBJETO: Aquisição de **CAMISAS DE PROTEÇÃO SOLAR FEMININO E MASCULINO E PLUVIÔMETROS PARA BENEFICIÁRIOS DO PROJETO CULTIVAR DESENVOLVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIM**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 27/05/2026, às 23h:59min via e-mail ou presencialmente na Sede do CIM Guandu em horário comercial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

cimquandu@gmail.com.

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de **CAMISAS DE PROTEÇÃO SOLAR FEMININO E MASCULINO E PLUVIÔMETROS PARA BENEFICIÁRIOS DO PROJETO CULTIVAR DESENVOLVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIM GUANDU**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, constante no Anexo II deste edital.

1.2. **DAS DESCRIÇÕES, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Quant/U nid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pluviômetro - 150mm Plástico Poliestireno Medidor de Chuva. Pluviômetro personalizados (adesivado), contendo logo oficial do Projeto Cultivar e logo do CIM Guandu e da Patrocinadora Sicoob Coopermais.	100	R\$12,90	R\$ 1.290,00
02	Camisa - Masculina Camisa manga longa na cor cinza escuro, personalizada confeccionado em 100% poliamida em tecido de proteção UV. As camisas deverão conter: Logo oficial do Projeto Cultivar e logo do CIM Guandu e da Patrocinadora Sicoob Coopermais, impressas em silk-screen, coloridas, conforme cores originais de cada logomarca. Tamanhos: M, G, GG, XG, XXG.	62	R\$ 75,00	R\$ 4.650,00
03	Camisa – Feminina Camisa manga longa na cor cinza escuro, personalizada confeccionado em 100% poliamida em tecido de proteção UV.	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00

<p>As camisas deverão conter: Logo oficial do Projeto Cultivar e logo do CIM Guandu e da Patrocinadora Sicoob Coopermais, impressas em silk-screen, coloridas, conforme cores originais de cada logomarca. Tamanhos: M, G.</p>			
--	--	--	--

O valor global máximo para a presente contratação está estimado em: **R\$ 8.190,00** (oito mil, cento e noventa reais).

1.3. O quantitativo e tamanho do objeto descrito nos itens 01; 02 e 03 está definido no **ANEXO I A, e B - Modelo de Proposta**, parte integrante ao Termo de Referência.

1.3.1. Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

1.4. A empresa deverá preencher os requisitos previstos no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, com assinatura de Declarações pertinentes, conforme ANEXO IV do Termo de Referência.

1.5. A empresa deverá atender aos prazos descritos no Termo de Referência.

1.6. A empresa deverá entregar o objeto conforme as especificações descritas no Termo de Referência no prazo de até 30(trinta) dias.

1.7. Com relação ao prazo de entrega, diante de Caso Fortuito ou Força Maior, haverá dilação do prazo por mais 30 dias.

1.8. Caso o objeto apresente características divergente das especificações previstas no Termo de Referência, haverá recusa no recebimento por parte do Consórcio.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

3. ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU

ELEMENTO DE DESPESA	339030 000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	05
FONTE DE RECURSO	1.703.0000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Municípios

4. DO VALOR ESTIMADO

O **valor global** para a contratação será de **Valor total: R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais)**.

5. DO PRAZO DE ENTREGA/ CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto deverá ser entregue no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIM GUANDU, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, Centro. Afonso Claudio. CEP: 29600-000. Telefone: (27) 99649-3848, sendo observado o horário de funcionamento do estabelecimento, desde que esteja compreendido entre 08:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;

5.1.1. Caso haja atraso na entrega, caberá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência, informando do novo prazo para conclusão do objeto.

5.2. O Consórcio designará, Empregado Público responsável para acompanhar a atestação de conformidade da execução do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

5.3. O prazo de entrega para o objeto será:

5.3.1. Item 01: Prazo de até 30(trinta) dias, a contar a partir da data do pedido.

5.3.2. Item 02 e 03: Prazo de até 30(trinta) dias, a contar a partir da data do pedido.

5.4. A entrega do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência será recusada, competindo à CONTRATADA refazê-la dentro do prazo acordado.

5.5. Caso o objeto descrito no item 01 apresentar inconsistência, ou inconformidades, o prazo de correção e entrega será de: 30(trinta) dias, contados a partir notificação feita pelo CIM Guandu.

5.6. Caso o objeto descrito nos itens 02 e 03 apresentarem inconsistência ou informidades, o prazo de correção e entrega será de: 30(trinta) dias, contados a partir notificação feita pelo CIM Guandu.

5.7. Somente após a verificação da correta execução em relação as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por Empregado Público responsável.

6. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cimguandu@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na Sede administrativa do CIM Guandu, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

6.2. Limite para apresentação da proposta orçamentária: **Dia 27/05/2026**.

6.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço unitário e total até a data e o horário estabelecidos.

6.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

6.5. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR(a):

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.5.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

7.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452/1943.

7.7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

7.7.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

7.8. DECLARAÇÕES

7.8.1. Devendo – se, ainda, apresentar declarações, conforme modelo presente no Anexo IV, com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 (Não emprega menor).

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 7.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor administrativo, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar via e-mail ou protocolado na sede do CIM Guandu, em até 01 (um) dias após considerada vencedora.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em Conta Corrente própria, indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados.
- 8.2. O Pagamento firmado neste Termo de Referência, será realizado de forma única pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIM GUANDU, em conformidade com o prazo estabelecido.
- 8.3. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

- 8.4. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo (caso houver), descrição dos serviços prestados;
- 8.5. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;
- 8.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:
- $$VM = VF \times 0,33 \times ND$$
- 100
- Onde: VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso.
- 8.7. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.
- 8.8. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e de Falência devidamente vigentes.
- 8.9. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
- 8.10. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:


- 9.1.** Poderá o CIM Guandu revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2.** O CIM Guandu deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3.** A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021.
- 9.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.
- 9.5.** Além, das condições específicas, compõe-se a este edital os seguintes documentos:
- 9.5.1.** ANEXO I A e B – Modelo de Proposta;
 - 9.5.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
 - 9.5.3.** ANEXO III A e B – Modelo do Objeto;
 - 9.5.4.** ANEXO IV – Declarações.

Afonso Cláudio - ES, 22 de maio de 2026.

ISRAEL VASCONCELOS DE SOUZA
Agente de Contratação CIM GUANDU

ANEXO I - A


MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO (item 01)

 <p>CIM GUANDU</p>		COTAÇÃO DE PREÇOS		
ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)				
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº:				
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Gabriela Leite Morais				
Fornecedor:				
Endereço:				
Tel.: ()		CNPJ:		
Contato na empresa:		E-mail:		
Prezado (a) fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail cimguandu@gmail.com ou entregar pessoalmente na Sede do CIM GUANDU.				
Em caso dúvida falar com: Gabriela Leite Morais Telefone: (27) 9 9649-3848				
Descrição do Material / Serviços para cotação				
Item	Descrição	Quantidade/Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Pluviômetro - 150mm Plástico Poliestireno Medidor de Chuva. Pluviômetro personalizados (adesivado), contendo logo oficial do Projeto Cultivar e logo do CIM Guandu e da Patrocinadora Sicoob Coopermais.	100	R\$	R\$
TOTAL GERAL				
Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:		Nome Legível do responsável pela cotação:		
		Data / /		
		Ass. Responsável		

Validade do orçamento 60 dias.

ANEXO I – B

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO (item 02 e 03)

 <p>CIM GUANDU</p>		COTAÇÃO DE PREÇOS		
ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)				
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº:				
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Gabriela Leite Morais				
Fornecedor:				
Endereço:				
Tel.: ()			CNPJ:	
Contato na empresa:			E-mail:	
<p>Prezado (a) fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail cimquandu@gmail.com ou entregar pessoalmente na Sede do CIM GUANDU.</p> <p>Em caso dúvida falar com: Gabriela Leite Morais Telefone: (27) 9 9649-3848</p>				
Descrição do Material / Serviços para cotação				
Item	Descrição	Quantidade/ Und	Valor Unitário	Valor Total
02	<p>Camisa - Masculina Camisa manga longa na cor cinza escuro, personalizada confeccionado em 100% poliamida em tecido de proteção UV.</p> <p>As camisas deverão conter: Logo oficial do Projeto Cultivar e logo do CIM Guandu e da Patrocinadora Sicoob Coopermais, impressas em silk-screen, coloridas, conforme cores originais de cada logomarca.</p> <p>Tamanhos: M, G, GG, XG, XXG.</p>	70	R\$	R\$
03	<p>Camisa – Feminina Camisa manga longa na cor cinza escuro, personalizada confeccionado em</p>	30	R\$	R\$

<p>100% poliamida em tecido de proteção UV. As camisas deverão conter: Logo oficial do Projeto Cultivar e logo do CIM Guandu e da Patrocinadora Sicoob Coopermais, impressas em silk-screen, coloridas, conforme cores originais de cada logomarca. Tamanhos: M, G.</p>			
TOTAL GERAL			
<p>Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:</p>	<p>Nome Legível do responsável pela cotação:</p> <p style="text-align: center;">Data / /</p> <p style="text-align: center;">Ass. Responsável</p>		

Validade do orçamento 60 dias.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem como objeto, a aquisição de **CAMISAS DE PROTEÇÃO SOLAR FEMININO E MASCULINO E PLUVIÔMETROS PARA BENEFICIÁRIOS DO PROJETO CULTIVAR DESENVOLVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIM GUANDU**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CIM GUANDU, pessoa jurídica de direito público, é uma autarquia, com personalidade jurídica própria, que segue as normas do direito público e é regido pela Lei Federal Nº11.107/2005;

2.2. Tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos e a implementação de políticas públicas comprometidas com a recuperação ambiental, com o processo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, e com os interesses comuns dos municípios consorciados;

2.3. Atualmente formado pelos municípios de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, todos no Estado do Espírito Santo (ES), atua há 28 anos com a missão de *“Articular e fomentar a integração das políticas públicas de forma participativa, visando o desenvolvimento regional sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental”*;

2.4. Considerando que o Projeto Cultivar desenvolvido pelo CIM Guandu, desenvolve ações diretamente ligadas aos produtores rurais, no âmbito dos Municípios consorciados; dentre as ações estão a entrega de camisas de proteção solar com UV e pluviômetros por meio da execução do CONTRATO DE PATROCÍNIO, firmado com a COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPERMAIS – SICOOB COOPERMAIS, inscrita no

CNPJ nº 31.804.966/0001-05, com sede estabelecida na Rua Hermann Miertschink, nº 90, Centro, Santa Maria do Jequitibá/ES, CEP: 29.645-000.

2.5. O Contrato de Patrocínio, foi firmado na data de 05 de novembro de 2025, pelos representantes legais, representados nos termos de seu Estatuto Social, sendo: Sr. Éder Lemke, Diretor Executivo, e Sra. Jaqueline Timm Domingos, Diretora Operacional;

2.6. Considerando que o prazo avençado para conclusão do objeto por parte do CIM Guandu, era de novembro de 2025 até maio de 2026;

2.7. Considerando que houve necessidade de prorrogação do prazo, conforme Aditivo do Contrato de Patrocínio, passando a vigorar até 30 de novembro de 2026, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

2.8. Os trabalhadores rurais atendidos, contemplados pelo Consórcio, devido ao trabalho desenvolvido no campo, estes ficam expostos a diversos fatores externos que podem provocar agravos a saúde, principalmente motivados por raios solares ultravioletas, algo que demanda uma proteção, e essa tem sido uma das preocupações do Consórcio.

2.8.1. As camisas são um gesto de reconhecimento e incentivo a atuação direta dos agricultores na conservação dos recursos naturais, essa ação reforça o compromisso do Consórcio com o bem-estar dos produtores e com a construção de uma agricultura mais resiliente e sustentável.

2.9. Os pluviômetros são instrumentos essenciais para o acompanhamento dos índices pluviométricos na propriedade, o que corrobora para o levantamento de dados que expressam os resultados do Projeto Cultivar.

3. DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

3.1. A presente aquisição será realizada nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021, na modalidade de dispensa de licitação, prevista no Art.75, inciso II, da referida Lei, alcançando suas alterações e demais legislações vigentes.

4. DAS DESCRIÇÕES, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência segue as especificações do quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant/U nid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pluviômetro - 150mm Plástico Poliestireno Medidor de Chuva. Pluviômetro personalizados (adesivado), contendo logo oficial do Projeto Cultivar e logo do CIM Guandu e da Patrocinadora Sicoob Coopermais.	100	R\$12,90	R\$ 1.290,00
02	Camisa - Masculina Camisa manga longa na cor cinza escuro, personalizada confeccionado em 100% poliamida em tecido de proteção UV. As camisas deverão conter: Logo oficial do Projeto Cultivar e logo do CIM Guandu e da Patrocinadora Sicoob Coopermais, impressas em silk-screen, coloridas, conforme cores originais de cada logomarca. Tamanhos: M, G, GG, XG, XXG.	62	R\$ 75,00	R\$ 4.650,00
03	Camisa – Feminina Camisa manga longa na cor cinza escuro, personalizada confeccionado em 100% poliamida em tecido de proteção UV. As camisas deverão conter: Logo oficial do Projeto Cultivar e logo do CIM Guandu e da Patrocinadora Sicoob Coopermais, impressas em silk-screen, coloridas, conforme cores originais de cada logomarca. Tamanhos: M, G.	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00

Valor total: R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais)

4.2. O quantitativo e tamanho do objeto descrito nos itens 01; 02 e 03 está definido no **ANEXO I A, e B - Modelo de Proposta**, parte integrante ao Termo de Referência.

4.2.1. Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

4.3.1. A empresa deverá preencher os requisitos previstos no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, com assinatura de Declarações pertinentes, conforme ANEXO IV.

4.3.2. A empresa deverá atender aos prazos descritos no Termo de Referência.

4.3.3. A empresa deverá entregar o objeto conforme as especificações descritas no Termo de Referência no prazo de até 30(trinta) dias.

4.3.3.1. Com relação ao prazo de entrega, diante de Caso Fortuito ou Força Maior, haverá dilação do prazo por mais 30 dias.

4.3.4. Caso o objeto apresente características divergente das especificações previstas no item 4.3.3, haverá recusa no recebimento por parte do Consórcio.

5. DO FORNECIMENTO DO (S) PRODUTO (S)

5.1. O início do prazo para entrega do objeto, deverá ser após a emissão de Ordem de Fornecimento;

5.2. Tanto para o item 01, quanto aos itens 02 e 03, a CONTRATADA encaminhará amostragem do objeto no prazo de 15 (quinze) dias, antes da entrega definitiva;

5.3. Havendo necessidade de reparos, ajustes, a CONTRATADA deverá providenciar a suas expensas.

5.4. O objeto adquirido, deverá ser de primeira qualidade, no qual a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela aquisição de todos os insumos necessários para realização da confecção do objeto.

5.6. É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

6. DO PRAZO DE ENTREGA/ CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIM GUANDU, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, Centro. Afonso Claudio. CEP: 29600-000. Telefone: (27) 99649-3848, sendo observado o horário de funcionamento do estabelecimento, desde que esteja compreendido entre 08:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;

6.1.1. Caso haja atraso na entrega, caberá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência, informando do novo prazo para conclusão do objeto.

6.2. O Consórcio designará, Empregado Público responsável para acompanhar a atestação de conformidade da execução do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

6.2.1. O prazo de entrega para o objeto será:

6.2.1.1. Item 01: Prazo de até 30(trinta) dias, a contar a partir da data do pedido.

6.2.1.2. Item 02 e 03: Prazo de até 30(trinta) dias, a contar a partir da data do pedido.

6.3. A entrega do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência será recusada, competindo à CONTRATADA refazê-la dentro do prazo acordado.

6.3.1. Caso o objeto descrito no item 01 apresentar inconsistência, ou inconformidades, o prazo de correção e entrega será de: 30(trinta) dias, contados a partir notificação feita pelo CIM Guandu.

6.3.2. Caso o objeto descrito nos itens 02 e 03 apresentarem inconsistência ou informidades, o prazo de correção e entrega será de: 30(trinta) dias, contados a partir notificação feita pelo CIM Guandu.

6.5. Somente após a verificação da correta execução em relação as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por Empregado Público responsável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

7.4. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

7.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

7.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.10. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

8.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária, creditada em Conta Corrente, indicada pela CONTRATADA, após a entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de

ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

8.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

8.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas neste Termo de Referência depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.7. Zelar para que durante toda a vigência da Contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em Conta Corrente própria, indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados.

9.1.1. O Pagamento firmado neste Termo de Referência, será realizado de forma única pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIM GUANDU, em conformidade com o prazo estabelecido.

9.1.2. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até

7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

9.1.3. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo (caso houver), descrição dos serviços prestados;

9.1.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

9.1.5. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

9.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

9.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista, FGTS e de Falência devidamente vigentes.

9.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	339030 000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	05
FONTE DE RECURSO	1.703.0000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Municípios

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para **Aquisição de CAMISAS DE PROTEÇÃO SOLAR FEMININO E MASCULINO E PLUVIÔMETROS PARA BENEFICIÁRIOS DO PROJETO CULTIVAR DESENVOLVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIM GUANDU**, será de **R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais)**.

11.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO.

11.3. A empresa ofertante deverá comprovar sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

11.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da

contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

11.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Considerando que não será firmado contrato, devido ao permissivo legal Inciso I do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, não haverá parcelamento do objeto.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da entrega do objeto será acompanhada por empregado(a) público(a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização da aquisição realizada.

13.1.1. O ateste será deferido, após verificação da qualidade e quantidade do produtos entregues.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a execução do objeto relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.4. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominado fiscal do Contrato, conforme competências que seguem:

13.5. CABERÁ AO FISCAL E, NOS SEUS AFASTAMENTOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, UM SUBSTITUTO, MEDIANTE PORTARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS EXPRESSAMENTE FIXADAS NO ATO DE DESIGNAÇÃO:

- 13.6. Promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do Contrato e anexos;
- 13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, em estrita observância ao Edital e ao Contrato;
- 13.8. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 13.9. Anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com a CONTRATADA relativos à execução do Contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;
- 13.10. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 13.11. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- 13.12. Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONSÓRCIO, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato, para ratificação;
- 13.14. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A fiscalização ficará a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, Sra. **DÉBORA CRISTINA SILVA PEREIRA**, Matrícula Funcional nº 16, CPF Nº165. ***. ***-05.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar o CONTRATADO executar os serviços, após os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, esta adquirirá os serviços por outros meios, sendo de responsabilidade do CONTRATADO arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso os serviços não atendam às solicitações referentes às previsões deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao CONTRATADO;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual ou da prestação dos serviços de fornecimento;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

15.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações vigentes.

15.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações vigentes.

15.6. Para o instrumento em tela, a aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Considerando a baixa complexidade do objeto, e valor, não será firmado termo de contrato pelo Consórcio, conforme previsto no inciso I c/c *Caput* do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Embora não seja firmado Termo de Contrato pela Administração Pública, o Ordem de Fornecimento expedida pela Consórcio, vincula a CONTRATADA, ao cumprimento das obrigações e penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº14.133/2021.

16.1.2. Embora não haja Termo de Contrato firmado, a CONTRATADA, não se exime das responsabilidades assumidas previstas na Lei nº 14.133/2021 que rege as contratações públicas.

16.2. O prazo de vigência prevista para aquisição, encerra-se no dia 31 de dezembro de 2026.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 22 de maio de 2026.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eduarda Rosa Oliveira Mariano
Coordenadora Administrativo e Financeiro do CIM GUANDU

19. RATIFICAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CIM GUANDU

Ana Paula Alves Bissoli
Secretária Executiva do CIM GUANDU

ANEXO III - A

MODELO DO OBJETO

Item: 01

Objeto: Pluviômetro 150mm personalizado em poliestireno (adesivado), contendo logo oficial do Projeto Cultivar e logo do CIM Guandu e da Patrocinadora Sicoob Coopermais.

Quantidade: 100 (cem) unidades



As logos devem ser coladas ou impressas no verso do pluviômetro, de forma que seja visível na parte da frente, de bom material para que com o tempo não venha desbotar ou descolar.

ANEXO III - B

MODELO DO OBJETO

Itens: 02 e 03

Objeto: Camisa manga longa personalizada com proteção UV na cor cinza escuro.

Quantidade: 92 (unidades) masculina, e 30 (unidades) femininas.



Item 02: Camisa Masculina

Item 03: Camisa Feminina

Tipo	Camisa manga longa personalizada com proteção UV impressas em silk-screen, coloridas, conforme cores originais de cada logomarca.
Tecido	Confeccionado em 100% poliamida em tecido de proteção UV na cor cinza escuro
Cor	Cinza escuro
Tamanho M	20 unidades
Tamanho G	20 unidades
Tamanho GG	15 unidades
Tamanho XXG	03 unidades
Tamanho XG	04 unidades
Quantidade total	62 unidades

Tipo	Camisa manga longa personalizada com proteção UV impressas em silk-screen, coloridas, conforme cores originais de cada logomarca.
Tecido	Confeccionado em 100% poliamida em tecido de proteção UV na cor cinza escuro
Cor	Cinza escuro
Tamanho M	15 unidades
Tamanho G	15 unidades
Quantidade total	30 unidades



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) **Declaro para os devidos fins**, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) **Declaro para os devidos fins que:**

() Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() Não enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21. (Caso seja ME ou EPP).

d) **Declaro para os devidos fins** que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

e) **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21.

f) - () - **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, está desobrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21, em razão de não dispor do quantitativo de funcionários previstos na legislação.

g) () - **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, está obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21, em razão de não dispor do quantitativo de funcionários previstos na legislação.

h) **Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Carimbo e Assinatura do responsável legal